



Ofício nº 234/2025 - GAB

Lapa, 22 de Maio de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 58/2025, que autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a empresa José Portes Bueno, referente à por dano ocorrido em veículo do particular em razão de ação comissiva da Prefeitura, e a abertura de Crédito Adicional Suplementar para pagamento do acordo.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990
22/05/2025 16:10:12

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1278/2025
Data: 23/05/2025 - Horário: 09:40
Legislativo - PLO 57/2025

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.





PROJETO DE LEI Nº 58, DE 22 DE MAIO DE 2025

Súmula: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a empresa José Portes Bueno, referente à por dano ocorrido em veículo do particular em razão de ação comissiva da Prefeitura, e a abertura de Crédito Adicional Suplementar para pagamento do acordo.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a empresa. José Portes Bueno, a fim de reparar os danos decorrentes de acidente envolvendo seu veículo, modelo Renault/Master Bus16 DCY, cor branca, placa AUJ6F83, e o equipamento retroescavadeira da equipe de limpeza do MUNICÍPIO, no menor valor orçado

Art. 2º - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1370: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R\$ 10.100,00
TOTAL	R\$ 10.100,00

Art. 4º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R\$ 10.100,00
TOTAL.....	R\$ 10.100,00

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





MINUTA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 0000/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. *Carlos André Schaphauser* Martins Silva, brasileiro, (qualificar estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade - RG nº _____, residente e domiciliado na RUA: _____, Lapa - PR, e;

II – (Notificante), (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº 00000000, portador da Cédula de Identidade – RG nº 00000000 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua (inserir nome da rua, número e bairro), Lapa-PR;

Considerando que a culpa pelo acidente (danificação do veículo da notificante) foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados ao veículo de (nome da notificante) foi orçado, no menor valor apresentado, em R\$ 0000,00 (valor em extenso);

Firma-se o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de **(nome da Notificante)** pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Instrutório nº 330/2025, a fim de reparar os danos decorrentes do acidente envolvendo o seu veículo, modelo (informar modelo), cor (informar cor), placa (informar placa), e o veículo da Secretaria Municipal de Obras deste Município, modelo (informar), cor (informar) e placa (informar).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O MUNICÍPIO pagará à **(Notificante)**, o valor de R\$ 0000,00 (valor por extenso), a título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL

O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DA LAPA

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(NOME DA NOTIFICANTE)

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO DANIFICADO

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 58, DE 22 DE MAIO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

O presente Projeto de Lei autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a empresa José Portes Bueno, a fim de reparar os danos decorrentes de acidente envolvendo seu veículo, modelo Renault/Master Bus16 DCY, cor branca, placa AUJ6F83, e o equipamento retroescavadeira da equipe de limpeza do MUNICÍPIO, no menor valor orçado.

O acordo tem como finalidade promover a indenização a empresa. José Portes Bueno pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer nº 330/2025, Processo Digital 6216/2025, a fim de reparar os danos envolvendo seu veículo, Renault/Master Bus16 DCY, cor branca, placa AUJ6F83, e o equipamento retroescavadeira da equipe de limpeza do MUNICÍPIO, no menor valor orçado.

O menor valor orçado foi a quantia de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) que será paga em até 30 dias após do Termo de Acordo Extrajudicial.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Certo de contar coa a colaboração dos nobres Edis, integrantes dessa Casa Legislativa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PARANÁ

REQUERIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 6216/2025
RECEBIDO EM 13/03/25
HORAS 15:57h
ASSINATURA: 

Eu, Gilberto de Nascimento Bueno,
portador (a) do RG nº 97586934 e CPF nº 070.806.069-78
residente e domiciliado (a), a Rua José Pizzanato
nº 28, bairro Alta da Cruz, venho por meio deste
solicitar o pagamento das avarias causadas em
minha van Renault Master pela Petros
Escavadeira da Prefeitura pois saiu de ré da
rua Domingos Laitano Ferreira vindo a acertar
a lateral da parte traseira da minha van na
data de 11/03/2025 por volta da 16h

Lapa, 13 de Março de 2025

Gilberto N. Bueno
Assinatura

Telefone para contato: 987870324 /



Spartan Funilaria e Pinturas

CNPJ: 52.088.180/0001-09

WhatsApp: +55 (41) 99669-8155

E-mail: spartanfunilariaepintura@gmail.com

Endereço: Avenida Caetano Munhoz da Rocha, 535,
Centro, Lapa, PR

Orçamento de 13/03/2025

Informações do Cliente

Nome Gilberto Do Nascimento Bueno

Whatsapp +55 (41) 98787-0324

Veículo e serviço

Marca RENAULT

Modelo MASTER - 2011/12

Placa AUJ6F83

Ano 2011

Recuperar e pintar lateral traseira L/E

R\$ 1.000,00

Trocar e pintar coluna traseira L/E

R\$ 1.500,00

tirar coluna danificada , montar a nova c/preparacao e pintura.

Tirar e colar vidro porta traseira

R\$ 300,00

tirar vidro porta traseira p/soldar tricas e colocar .

Trocar e pintar porta traseira L/E

R\$ 1.000,00

Tirar porta danificada, colocar a nova com pintura e alinhamento

FRETE PEÇAS

R\$ 150,00

Frete para traser peças ate a Lapa

Desmontar e montagem de fechadura , macaneta , forro e moldura da porta

R\$ 400,00

servico de desmontar porta danificada e passar as peças para a porta nova.
Fechaduras, maçaneta, forrao de porta, molduras etc...

Aluguel de 5 dias de van , p/subistitur van danificada p/conserto.

R\$ 1.750,00

Troca de lanterna

R\$ 50,00

Coluna traseira l/e

R\$ 3.000,00

Porta traseira L/E

R\$ 900,00

Lanterna traseira L/E

R\$ 630,00

Faixa adesiva e letreiro escolar

R\$ 650,00

Total de serviços: R\$ 11.330,00

 Valores finais

Subtotal R\$ 11.330,00

Total da venda R\$ 11.330,00

13/03/2025

CNPJ: 36.417.722/0001-93

IE: 906.091.61-50

MARCA:

RENAULT

MODELO:

MASTER

PLACA:

AUJ6F83

KM:

COR:

BRANCO

ANO:

2011/12

CLIENTE:

Gilberto N Buena

ENDEREÇO:

CEP:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

FONE:

987870324

CNPJ/CPF:

INSC. EST.:

SERVIÇOS A EXECUTAR

☐ Parachoque DIANTEIRO R\$	☐ Parachoque TRASEIRO R\$
☐ Paralama ESQUERDO R\$	☐ Paralama DIREITO R\$
☐ Porta DIANTEIRA ESQUERDA R\$	☐ Porta DIANTEIRA DIREITA R\$
☒ Porta TRASEIRA ESQUERDA R\$ 850,00	☐ Porta TRASEIRA DIREITA R\$
☐ Lateral TRASEIRA ESQUERDA R\$ 2800,00	☐ Lateral TRASEIRA DIREITA R\$
☐ Capô R\$	☐ Tampa TRASEIRA R\$
☐ Teto R\$	☐ R\$
☐ R\$	☐ R\$

OBS: MONTAGEM E DESMONTAGEM 350,00

PEÇAS	VALOR R\$
PORTA TRASEIRA LEX	850,00
LATERAL TRASEIRA LEX	3.000,00
LANTERNA TRASEIRA LEX	600,00
FRETE	150,00
FAIXA RETREIRO ESCURVA	650,00
ALUGUEL DE OUTRA VAN (5 DIAS 350,00)	1.750,00
	7.000,00
	10.685,00

TOTAL MATERIAL

TOTAL MÃO DE OBRA

TOTAL A PAGAR

3.685,00

10.685,00

Gilberto N Buena
AUTORIZAÇÃO DO CLIENTE

José da Silva
J MAIA RENOVADORA DE VEÍCULOS



REGIS AUTO CENTER

Serv. de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores

Rua Eufrásio Cortes, 946 - Olaria - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

ORDEM DE SERVIÇO Nº229

Data:13/03/2025

Cliente: GILBERTO DO NACIMENTO BUENO

Endereço; JOSE PIZZANATO ALTO DA CRUZ

Nº:28

Cidade: LAPA PR

Estado

CNPJ/CFP: 07010606978

Fone: 4198787- 0324

VEÍCULO ; RENOLT MASTER

Placa:AUJ-6F83

Mão de Obra	Total
PORTA TRASEIRA ESQUERDA	1.500,00
LATERAL TRASEIRA ESQUERDA	2.000,00
LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	600,00
KIT FAIXA ESCOLAR	650,00
ALUGUEL DE VEICULO VAN 5 DIAS	1.750,00
MAO DE OBRA DE DESMONTAR E MONTAR LATERAL E PINTURA E TROCAR FAIXAS ESCOLAR ETC	3.600,00

Ass. Cliente: _____

**Total
Geral**

10.100,00









Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
JOSE PORTES BUENO

CPF
682.142.009-20

CNPJ
33.185.733/0001-05

Data de Abertura
29/03/2019

Nome Empresarial

33.185.733 JOSE PORTES BUENO

Capital Social

R\$ 0,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
29/03/2019

Endereço Comercial

CEP

83751-246

Logradouro

RUA SOLICITADOR DAVID TIMOTHEO
WIEDMER

Número

191

Bairro

ENGENHO

Município

LAPA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

Início

2º período

01/01/2025

Fim

1º período

29/03/2019

31/12/2024

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

4924-8/00 - Transporte escolar